

cont.

Adesvaldo Chaves Pereira

1º Secretário

Estado de Goiás

CELG

Prefeitura Municipal de São Domingos

Pei nº 31 de 30 de novembro de 1983

Autoriza a municipalidade -
fazer doação de terreno às
Centrais Elétricas de Goiás - CELG e
daí outras providências.

A Câmara Municipal de São Domingos -
aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono -
a seguinte Pei:

Art: 1º Fica o Poder Executivo Municipal -
autorizado a fazer doação de uma área -
de terras na região suburbana da sede -
do município, à CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS - CELG,
destinada a construção de 10 (dez) casas -
residenciais, para funcionários daquela empresa

Art: 2º O terreno poderá ser doado em -
duas glebas de 2.250 (dois mil duzentos e cinquenta)
metros quadrados cada, o necessário para -
construção de 5 (cinco) casas em cada gleba, -
formando uma rua entre as duas glebas,
que ficarão de frente uma para outra;

Parágrafo único: O local do terreno -
ficará a escolha da empresa.

Art: 3º Caso a empresa não utilize o
terreno para o fim determinado, a doação ficará -

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salute do Prefeito Municipal de São Domingos, aos 09 dias do mês de dezembro de 1983.

a.a) Hélio Reis, Valente
Prefeito Municipal.

a.a) Manuel Peregrino de Carvalho.

Publique-se
registre-se.

Estado de Goiás.

Prefeitura Municipal de São Domingos.
Lei nº 36 de 07 de janeiro de 1984.

AutORIZA reforma de -
casa e de outras providências.

A Câmara de Vereadores de São Domingos, votou e eu Prefeito Municipal a seguinte -
Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal, fazer a reforma na casa - onde reside a médica, por conta desta municipalidade.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor - na data de sua publicação, revogadas - as disposições em contrário.